



**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 39/2018, QUE FAZEM ENTRE SI
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A
EMPRESA INSTITUTO RENNOVE,
ENEAGRAMA NA GESTÃO DE PESSOAS
LTDA - ME.**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Edifício Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0011-05, neste ato representado pelo Senhor **SÉRGIO FURLANETTI CONEZA**, Coordenador-Geral de Recursos Logísticos e Serviços Gerais, nomeado pela Portaria nº 1.678, de 13 de julho de 2016, publicada no *DOU* de 14 de julho de 2016, inscrito no CPF nº 314.144.781-00, portador da Carteira de Identidade nº 878867 PM/MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **INSTITUTO RENNOVE, ENEAGRAMA NA GESTÃO DE PESSOAS LTDA - ME.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.416.973/0001-06, sediado na Rodovia José Carlos Daux – SC 401, nº 8600, bloco 3 – sala 5; Santo Antônio de Lisboa; Florianópolis/SC – CEP 88050-001, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sr.(a) **FABRÍCIA MARILDA MACHADO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.783.989-3, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 802.946.349-91, tendo em vista o que consta no **Processo nº 21000.046225/2018-10** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, da Lei nº 8078/90 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade nº 15/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em Eneagrama na Gestão de Pessoas, para aquisição de conteúdo na modalidade à distância (EAD) e prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na modalidade presencial para desenvolver competências pessoais, gerenciais e específicas Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Mapa, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, sem possibilidade de prorrogação, somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafo 1, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 26.065,83 (vinte e seis mil sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos), perfazendo o valor total de R\$ 312.790,00 (trezentos e doze mil setecentos e noventa reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130005

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 20122210520000001

Elemento de Despesa: 339039

PI: CAPACITA

Número do Empenho: 2018NE801678

Data da Nota de Empenho: 27 de dezembro de 2018

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.



6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Cabe ressaltar o disposto no § 3º do artigo 13 da Lei nº 8.666/93:

Art. 13 Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

...

§ 3º A empresa de prestação de serviços técnicos especializados que apresente relação de integrantes de seu corpo técnico em procedimento licitatório ou como elemento de justificação de dispensa ou inexigibilidade de licitação, ficará obrigada a garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. Deverá ser aplicada, no que couber, a Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, na prestação dos serviços.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN n. 05, de 2017.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

0188



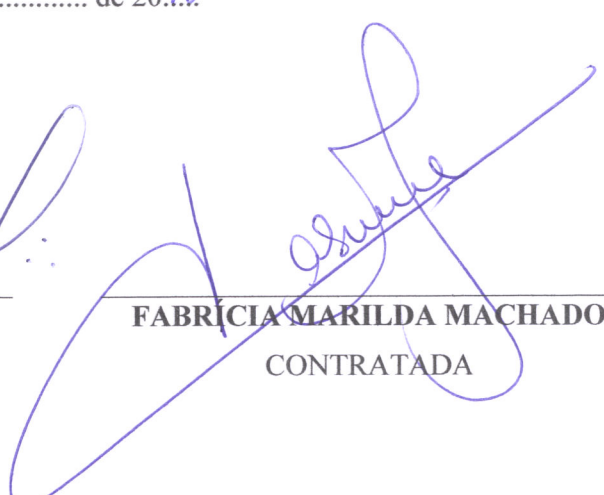
15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília/DF, 27 de DEZEMBRO de 2018


SÉRGIO FURLANETTI CONEZA
CONTRATANTE


FABRÍCIA MARILDA MACHADO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
2. **Liana Brasil Bernardino**
Agente Administrativo
DAC/CCOM

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIAEDITAL Nº 25, DE 25 DE JANEIRO 2019
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA torna públicos o resultado final na investigação social e funcional, o resultado final no Curso de Formação em Inteligência (CFI) e o resultado final no concurso público, somente para o cargo de Agente de Inteligência, destinado a selecionar candidatos para o provimento de vagas nos cargos de Oficial de Inteligência, de Oficial Técnico de Inteligência e de Agente de Inteligência, integrantes do Plano de Carreiras e Cargos da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN).

Torna público, por fim, que o candidato deverá acessar a página do evento, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/abin_17, para ter conhecimento de seu código identificador.

1 DO RESULTADO FINAL NA INVESTIGAÇÃO SOCIAL E FUNCIONAL

1.1 Relação final dos candidatos indicados na investigação social e funcional, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição.

1.1.1 CARGO 3: AGENTE DE INTELIGÊNCIA

1af3b9585b7f / 22613c4aa638 / 4b6ebd8b81d6 / 530850d8e743 / 5b0b2b148b38 / 5ee234574374 / 616a03db4685 / 8893c71f1ed2 / A01c002f4a0c / B0da1f3d8f86 / Bdf6933c34f7 / Ce66a59b207f / E238b6eb7d32 / Ef82887a0861 / F2daff08fb8d / Fc630474c9ec.

1.1.1.1 Resultado final dos candidatos negros indicados na investigação social e funcional por código identificador.

Off098fa897c / 9d6f25a60b23 / Ddfb6d698c7f / F59ef3a5456a.

1.1.1.2 Resultado final dos candidatos sub júdice com deficiência indicados na investigação social e funcional por código identificador.

A23e1044ef6b / Fefe4924ecae.

2 DO RESULTADO FINAL NO CURSO DE FORMAÇÃO EM INTELIGÊNCIA

2.1 Resultado final no CFI, na seguinte ordem: cargo, código identificador e nota final no CFI.

2.1.1 CARGO 3: AGENTE DE INTELIGÊNCIA

1af3b9585b7f, 95.70 / 22613c4aa638, 99.30 / 4b6ebd8b81d6, 97.70 / 530850d8e743, 98.00 / 5b0b2b148b38, 97.00 / 5ee234574374, 92.00 / 616a03db4685, 95.70 / 8893c71f1ed2, 98.00 / A01c002f4a0c, 92.70 / B0da1f3d8f86, 94.00 / Bdf6933c34f7, 92.70 / Ce66a59b207f, 96.30 / E238b6eb7d32, 98.00 / Ef82887a0861, 99.00 / F2daff08fb8d, 97.70 / Fc630474c9ec, 95.70.

2.1.1.1 Resultado final no CFI dos candidatos negros, na seguinte ordem: código identificador e nota final no CFI.

Off098fa897c, 99.70 / 9d6f25a60b23, 85.00 / Ddfb6d698c7f, 94.30 / F59ef3a5456a, 97.70.

2.1.1.2 Resultado final dos candidatos sub júdice com deficiência, na seguinte ordem: código identificador e nota final no CFI.

A23e1044ef6b, 94.30 / Fefe4924ecae, 98.30.

3 DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

3.1 Resultado final no concurso público, na seguinte ordem: cargo, código identificador em ordem de classificação final no concurso, nota final no concurso e classificação final no concurso.

3.1.1 CARGO 3: AGENTE DE INTELIGÊNCIA

E238b6eb7d32, 225.93, 1 / 1af3b9585b7f, 215.85, 2 / 8893c71f1ed2, 214.61, 3 / 530850d8e743, 214.16, 4 / Fc630474c9ec, 214.13, 5 / 5b0b2b148b38, 212.38, 6 / Ef82887a0861, 209.00, 7 / A01c002f4a0c, 207.01, 8 / 22613c4aa638, 206.77, 9 / 4b6ebd8b81d6, 206.18, 10 / F2daff08fb8d, 205.37, 11 / Ce66a59b207f, 204.30, 12 / 616a03db4685, 204.00, 13 / B0da1f3d8f86, 203.27, 14 / 5ee234574374, 201.44, 15 / Bdf6933c34f7, 200.30, 16.

3.1.1.1 Resultado final no concurso dos candidatos negros, na seguinte ordem: código identificador em ordem de classificação final no concurso, nota final no concurso público e classificação final no concurso.

Off098fa897c, 203.92, 1 / F59ef3a5456a, 197.47, 2 / Ddfb6d698c7f, 197.17, 3 / 9d6f25a60b23, 183.12, 4.

3.1.1.2 Resultado final no concurso dos candidatos sub júdice com deficiência, na seguinte ordem: código identificador em ordem de classificação final no concurso público, nota final no concurso e classificação final no concurso.

Fefe4924ecae, 196.10, 1 / A23e1044ef6b, 187.82, 2.

3.2 A classificação espelhada é a classificação atribuída ao candidato sub júdice que mais se aproxima da classificação do candidato regular considerando a igualdade ou a proximidade de suas notas.

3.3 A classificação dos candidatos sub júdice não foi espelhada por não haver candidato regular aprovado dentro das vagas oferecidas.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os candidatos ao cargo de Agente de Inteligência são considerados aprovados na segunda etapa do concurso público até o presente momento. Contudo, eliminações decorrentes da investigação social e funcional podem ocorrer até a posse efetiva no cargo, conforme disposto no art. 3º da IN nº 7/ABIN/GSI/PR, de 28 de dezembro de 2017.

4.2 O resultado final no concurso, somente para o cargo de Agente de Inteligência, fica devidamente homologado nesta data pela ABIN.

VALDIR MIGUEL LANGBECK SOARES

Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2018 - UASG 130077

Nº Processo: 21024004502201849. PREGÃO SRP Nº 7/2018. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 20395013000114. Contratado: SOFSAM COMERCIO E CONSULTORIA - EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de digitalização de documentos de assentamento funcional digital em proveito da SFA/MT. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações. Vigência: 27/12/2018 a 26/12/2019. Valor Total: R\$7.364,61. Fonte: 100000000 - 2019NE800023. Data de Assinatura: 27/12/2018.

(SICON - 25/01/2019) 130077-00001-2019NE800021

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO NO ESTADO DA PARAIBA

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 1/2019 publicado no D.O. de 25/01/2019, Seção 3, Pág. 2. Onde se lê: Valor R\$ 74.340,00 Leia-se: Valor R\$ 10.620,00

(SICON - 25/01/2019) 130024-00001-2019NE800001

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE RORAIMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 130093

Número do Contrato: 2/2017. Nº Processo: 21048001267201613. PREGÃO SISPP Nº 7/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 15615817000222. Contratado: FORTEVIR FORTE VIGILANCIA PRIVADA-EIRELI. Objeto: O presente Termo tem por objeto a alteração da Cláusula Quinta - Da Vigência do Contrato Original. Fundamento Legal: Art. 57, Inc. II, da Lei 8.666/93. Vigência: 05/01/2019 a 04/01/2020. Valor Total: R\$114.648,12. Fonte: 100000000 - 2019NE800016. Data de Assinatura: 04/01/2019.

(SICON - 25/01/2019) 130093-00001-2019NE000003

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS E SERVIÇOS GERAIS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2018 - UASG 130005

Nº Processo: 21000046225201810. INEXIGIBILIDADE Nº 15/2018. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 00416973000106. Contratado: INSTITUTO RENNOVE, ENEAGRAMA NA - GESTÃO DE PESSOAS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em Eneagrama na Gestão de Pessoas, para aquisição de conteúdo na modalidade à distância (EAD) e prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na modalidade presencial para desenvolver competências pessoais, gerenciais e específicas do MAPA. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 2.271/1997, Lei nº 8.078/1990 e IN SEGES/MP 5 de 26/05/2017. Vigência: 27/12/2018 a 27/12/2019. Valor Total: R\$312.790,00. Fonte: 100000000 - 2018NE801678. Data de Assinatura: 27/12/2018.

(SICON - 25/01/2019) 130005-00001-2019NE800009

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2018 - UASG 130005

Nº Processo: 21000047867201836. INEXIGIBILIDADE Nº 14/2018. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 15208876000103. Contratado: EIKON ENSINO DE IDIOMAS LTDA - Objeto: Contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na modalidade presencial e à distância para desenvolver competências pessoais e gerenciais no MAPA, nos estados do Sul, Norte, Centro-oeste, Nordeste e Sudeste. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 2.271/1997, Lei nº 8.078/1990 e IN SEGES/MPA nº 05 de 26/05/2017. Vigência: 27/12/2018 a 27/12/2019. Valor Total: R\$181.890,00. Fonte: 100000000 - 2018NE801677. Data de Assinatura: 27/12/2018.

(SICON - 25/01/2019) 130005-00001-2019NE800009

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1003/2019 - UASG 373040

Número do Contrato: 1000/2017. Nº Processo: 54230004587201617. PREGÃO SISPP Nº 1/2017. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. CNPJ Contratado: 11393595000290. Contratado: NORCIA VIGILANCIA PATRIMONIAL - EIRELI. Objeto: O presente termo aditivo, altera o valor do contrato CRT/MA 1.000/2017, passando dos atuais R\$ 107.204,76, para R\$ 110.607,53, mensais, a partir de 01.02.2018, conforme convenção coletiva da categoria MA000027/2018 REF. 2018/2019. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e demais legislações. Valor Total: R\$1.327.290,36. Fonte: 100000000 - 2018NE800415. Data de Assinatura: 27/12/2018.

(SICON - 25/01/2019) 373040-37201-2018NE800107

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • CASA CIVIL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da RepúblicaONYX DORNELLES LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Casa CivilPEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e DivulgaçãoHELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditais

A Imprensa Nacional não possui representantes
autorizados para a comercialização de assinaturas

www.in.gov.br ou ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302019012800002